CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 171.455 - MG (2020/0075540-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK**
SUSCITANTE	:	JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ARAXÁ - MG
SUSCITADO	:	JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL BARRA FUNDA - DIPO 4 - SÃO PAULO - SP
INTERES.	:	JUSTIÇA PÚBLICA
INTERES.	:	EM APURAÇÃO

DECISÃO

Cuida-se de conflito de competência instaurado entre o Juízo de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude de Araxá - MG, o suscitante, e o Juízo de Direito da Vara Criminal do Foro Central da Barra Funda – DIPO 4 – São Paulo – SP, o suscitado.

Mediante análise não exauriente, própria das medidas cautelares, designo o Juízo suscitante para decidir, em caráter provisório, as medidas urgentes, até o julgamento final do presente incidente, nos termos do art. 196 do RISTJ.

Comunique-se.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para o parecer de estilo.

Após, retornem conclusos.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 02 de abril de 2020.

MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK

Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 2FF05EE6-9540-486E-BCAB-22F746603F9B